

CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 128/2022

PROCESSO Nº 121222-04

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ORIUNDO (ADESÃO DE ATA Nº001/2022 -AR- EDUCAÇÃO, AO CONTRATO Nº01-180322/001 - AAR - EDUCAÇÃO - CONTRATO Nº02-180322/001 - AAR - EDUCAÇÃO.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº01-180322/001, 02-180322/001 DA ADESÃO DE ATA Nº001/2022 - AR - EDUCAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COPA E COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ.

PARECER

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na lei Municipal nº 327 de 07 de julho de 2005 e demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno, referentes ao exercício do Controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações:

Chegou a este setor de controle interno para manifestação o Processo Administrativo nº 121222-04, referente ao Primeiro Termo de Aditivo de prorrogação de prazo da Adesão de Ata nº001/2022 - AR - Educação, aos contratos nº01-180322/001 e nº02-180322/001 - AR - EDUCAÇÃO, tendo como assunto a prorrogação de prazo ao contratos nº01-180322/001 e nº02-180322/001 da aquisição de matéria para copa e cozinha, destinados a atender as necessidades das escolas municipais do município de São Francisco do Pará.

Considerando que a Lei Nacional nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 garante em seu artigo 57 e 65, a prorrogação de contratos.

Analisando o Processo nº121222-04 verifiquei e detectei que foram atendidas e anexados ao processo os documentos nos quais as regras e procedimentos exigem: Memorando do Secretário Municipal de Administração a licitação; memorando do Secretário de Educação ao Secretário de Administração; Contrato nº01-180322/001 e nº02-180322/001 - AAR - EDUCAÇÃO; Portaria da Comissão de licitação (Portaria nº009/2020 - GPSF); Relatório do fiscal; Ofício à empresa; Resposta da empresa, certidões da empresa; justificativa; Portaria da Comissão de licitação (Portaria nº001/2023 - GPSF); Termo de autuação; Despacho para o ordenador de despesa; Autorização do Prefeito para confecção do Segundo Termo Aditivo; Despacho para a Procuradoria; Minuta do Termo de Aditivo; Parecer Jurídico; Convocação para celebração do Termo Aditivo; Termo Aditivo; Extrato do 1º Termo Aditivo; Despacho do Departamento de licitação para o controle interno.

Assim, este Setor de Controle Interno, declara que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais. É o parecer.

São Francisco do Pará, 28 de dezembro de 2022.



Marciana Barros da Cruz
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 19/2017-GPSF